

JULGAMENTO ADMINISTRATIVO EM GRAU HIERÁRQUICO SUPERIOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1912.01/2022-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO E TESTE DE COVID, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

IMPUGNANTE / RECORRENTE: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.329.222/0001-76, com sede social na Rua João Carvalho, nº 205, bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.140-140, neste ato representada pela Sra. Danielle Balreira Fontenelle, titular do CPF de nº 408.439.633-87.

1. DA SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES

Chegou ao conhecimento da Secretária de Saúde do Município de Acaraú/CE a solicitação de análise e decisão conclusiva sobre demanda já julgada inicialmente pela Comissão de Pregão, sendo este caso referente a uma Impugnação do edital do Pregão Eletrônico nº 1912.01/2022, na qual a empresa SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA questionou o agrupamento de alguns itens do lote 11.

2. DO MÉRITO

Após vista das peças encaminhadas, em especial daqueles pertinentes ao lote questionado, viu-se a regularidade do julgamento realizado pelo Sr. Pregoeiro, pois ele utilizou, em sua peça de resposta, todos os argumentos pertinentes que motivaram o loteamento de itens nesse certame, sendo também percebido o respeito das normas e entendimentos jurisprudenciais e principiológicos pertinentes ao caso.

Não sendo, em questão, possível a flexibilização ou mitigação do interesse público para atendimento dos anseios da recorrente/impugnante de participar do certame sem que tenha condições para tanto.

Logo, sendo este o entendimento apresentado para a demanda em tela, passamos à decisão conclusiva.



3. DA DECISÃO

De acordo com todo o exposto e argumentado e com vista de todos os documentos pertinentes, referente ao Edital do Pregão Eletrônico 1912.01/2022, tomou-se ciência dos fatos e da peça da impugnante / recorrente, em respeito ao direito de petição, para no mérito proferir decisão de **RATIFICAÇÃO** do julgamento de **IMPROVIMENTO** da Impugnação proposta pela empresa **SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.329.222/0001-76.

Acaraú (CE), 13 DE JANEIRO DE 2023.



ANA PAULA PRACIANO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde